

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



= LEI nº 134, de 29 DE AGOSTO DE 1951 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 22 do corrente, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Asilo Barão do Rio Branco, situado nesta cidade, a área de terreno que abaixo se caracteriza, pertencente ao patrimônio municipal, com o fim precípua de nela se construir um asilo para a velhice desamparadas:

- Uma área de terreno de 8 097 m², que constitui a gleba "B" dos terrenos municipais do alto do Anhangabaú, de acordo com a planta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: de um lado com a Avenida Dois, onde mede 120 metros de frente; de outro lado com a Travessa Cinco, onde mede 100 metros; de outro lado com a Travessa Seis, onde mede 35 metros; e, finalmente, nos fundos, com um vale de três metros de largura, ali atualmente existente.

Art. 2º- Da respectiva escritura pública de doação constará também uma cláusula pela qual o iróvel reverterá ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, se não lhe for dada a finalidade estatuída nesta lei, ou, se, no prazo de três anos, contados da data da escritura, não estiverem concluídas as obras de construção referida no Art. 1º.

Art. 3º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta da entidade Beneficiária.

Art. 4º- Na hipótese de venda em igualdade de condições com outro pretendente, o Asilo Barão do Rio Branco, reservará à Prefeitura Municipal preferência para a compra do prédio nº 433 e respectivo terreno, sitos à rua do Rosário.

Parágrafo único- Esta preferência caducará dentro de 60 dias contados da data da comunicação feita pelo Asilo Barão do Rio Branco à Prefeitura Municipal.

Art. 50- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Mendiane

Arq. Vasco A. Vecchiavutti
-PRESIDENTE MUNICIPAL-

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e nove dias de agosto de 1951

Virgílio Torricelli

Virgílio Torricelli
-DIRETOR-